



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 259/2009

Em, 11 de Dezembro de 2009.

**Dispõe sobre a criação da Praça de Táxi,
no município de Juarez Távora e dá outras
providencias.**

O Prefeito Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

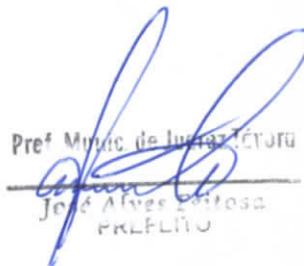
Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Juarez Távora, local para o desenvolvimento de atividade de transporte de passageiros em veículos de passeio (Praça de Táxi) a ser fixada no prolongamento da Rua Getulio Vargas, precisamente na Praça de João de Mariquinha nesta cidade;

Art. 2º - O número de vagas para estacionamento dos veículos devidamente licenciados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, será de 08 (oito) veículos;

Art. 3º - Mediante decreto, o Poder Executivo Municipal, regulamentará a instalação, credenciamento e funcionamento da Praça de Táxi ora criada;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Prof. Munic. de Juarez Távora

José Alves Brito
PREFEITO